



Câmara Municipal de Ibiraçu

Estado do Espírito Santo

PORTARIA CMI N.º 054/2018

Publicado no
DOM/ES N.º 3160
Em 17/12/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAÇU
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em, 17/12/2018
Ass. [Assinatura]

“Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2019 no âmbito desta Câmara Municipal e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal n.º 101/2000, as normas específicas do TCE/ES em especial as Resoluções n.º 227/2011 e 257/2013, Instrução Normativa n.º 028/2013 e suas alterações posteriores;

Considerando a Lei Municipal n.º 3.495/2013 e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Ibiraçu/ES;

Considerando a Resolução CMI n.º 011/2015 que aprova a instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n.º 004/2015 dispendo sobre padrões e procedimentos para a realização de auditoria interna na Câmara Municipal de Ibiraçu/ES;

Considerando que é competência do responsável pela Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna, conforme instrução normativa do Sistema de Controle Interno – SCI n.º 004/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2019 da Câmara Municipal de Ibiraçu com a finalidade de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de gestão.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna em atendimento ao princípio da publicidade dos atos da Administração Pública será fixado no mural da Câmara Municipal de Ibiraçu e disponibilizado na íntegra no site www.camaraibiracu.es.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Art. 3º. Em consonância com a Instrução Normativa n.º 004/2015 do Sistema de Controle Interno o conteúdo do Plano Anual de Auditoria Interna quando necessário poderá ser alterado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiraçu/ES.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Art. 4º. A Unidade Central de Controle Interno desta Casa de Leis será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 5º. Integra nesta Portaria o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019 elaborado pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiracú/ES.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 14 de dezembro de 2018.


MAXSUEL DE OLIVEIRA SENA
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 14 de dezembro de 2018.


ALLAN AUER FRAGA
Diretor Geral



Câmara Municipal de Ibiracú
Estado do Espírito Santo

PAAI – EXERCÍCIO DE 2019

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO-UCCI

APRESENTAÇÃO

O presente PAAI – Plano de Auditoria Interna para o exercício de 2019 da UCCI – Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibiracú estado do Espírito Santo tem como objetivo a realização de auditorias preventivas ou posteriori, contábeis, e operacionais, nos Sistemas Administrativos de Controle previamente definidos. Podendo ser incorporados ou extintos Novos Sistemas de Controle previamente definidos, e, obedecendo a Legislação vigente.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião de Auditoria, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

As auditorias preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos sistemas; as demais auditorias analisam os procedimentos a posteriori de sua realização, e buscam conferir se os princípios básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.

As análises da Auditoria Interna têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes. Na seleção dos Sistemas a serem auditados, serão considerados os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas erros e outras deficiências anteriores), manifestações do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo acerca das contas anuais de exercícios anteriores bem como recomendações da UCCI – Unidade Central de Controle Interno pendentes de implementações, quando existentes.

COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A Auditoria Interna da Câmara Municipal de Ibiracú - ES é composta pela servidora abaixo especificada:

Nome: Priscila Scarpatti Prata

Função/Cargo: Controladora Interna



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Para auxiliar nas atividades de auditoria utilizar-se-á os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Almoxarifado, Protocolo e Folha de Pagamento da Câmara Municipal de Ibiracú - ES.

Serão consultados também os registros físicos dos Sistemas Administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria. A realização de trabalhos de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores, mediante solicitação da UCCI – Unidade Central de Controle Interno, de forma justificada.

TIPOS DE AUDITORIA REALIZÁVEIS NESTE PAAI – 2019:

Com o objetivo de atuar em todas as Unidades da Câmara Municipal, o Sistema de Controle Interno – SCI poderá executar uma ou mais modalidades de auditoria abaixo, de acordo com a necessidade e profundidade exigida. Os tipos de auditoria aplicáveis neste PAAI – 2019 são:

- a) *Avaliação de Gestão – Objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens confiados;*
- b) *Acompanhamento de Gestão – Realizada ao longo dos processos de gestão, com o objetivo de se atuar em tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos de uma unidade ou entidade pública, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ao desempenho da sua missão institucional;*
- c) *Contábil – Compreende o exame dos registros e documentos, e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto;*
- d) *Operacional – Consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional dos setores da administração pública, programas, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, economicidade, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial;*
- e) *Especial – Objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classificam-se nesse tipo os demais trabalhos auditorias não inseridos em outras classes de atividades.*



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI (2019) E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

As ações selecionadas, se fundamentaram nos seguintes fatores:

- a) Rotinas já definidas por meio de Instruções Normativas deste órgão;
- b) Pontos de controle definidos na IN 28/2013 TCEES e suas alterações.

Desta forma, as ações de auditoria interna previstas para o exercício de 2019 são as seguintes:

AÇÃO nº 001: Sistema de serviços Gerais - SSG

Objetivo da auditoria: Avaliar o sistema de controle interno, verificando se o Setor de serviços gerais está cumprido a instrução normativa SSG nº 001/2016.

Período da Execução: Abril de 2019.

AÇÃO nº 002: Setor de Contabilidade

Objetivo da auditoria: Avaliar o sistema de controle interno, verificando se a Unidade de Contabilidade está cumprido a instrução normativa SCO nº 001/2015.

Período da Execução: Maio de 2019.

AÇÃO nº 003: Sistema de Planejamento e Orçamento

Objetivo da auditoria: Avaliar o sistema de controle interno, verificando se a unidade responsável está cumprindo a instrução normativa SPO nº 001/2015.

Período de execução: Junho de 2019

AÇÃO nº 004: Sistema Financeiro

Objetivo da auditoria: Avaliar o sistema de controle interno, verificando se a unidade responsável está cumprindo a instrução normativa SFI nº 001, 002, 003 do ano de 2016.

Período de execução: Julho de 2019

AÇÃO nº 005: Sistema de Licitações

Objetivo da auditoria: Avaliar o sistema de controle interno, verificando se o Setor de Licitações está cumprido a instrução normativa SCL nº 001,002, 003 do ano de 2015 e IN SCL 001/2016.

Período da Execução: Setembro de 2019.

Realizar revisões nas Instruções normativas e atualizar o manual de Rotinas Internas.



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Período: (Outubro e Novembro).

- 01)** SCI – Sistema de Controle Interno
- 02)** SCO – Sistema de Contabilidade
- 03)** SFI- Sistema Financeiro
- 04)** SPA- Sistema Patrimonial
- 05)** SPO – Sistema de Planejamento e Orçamento
- 06)** SRH- Sistema de Administração e Recursos Humanos
- 07)** SCL- Sistema de compras, licitações e contratos
- 08)** SJU – Sistema jurídico
- 09)** SSG – Sistema de Serviços Gerais

Em relação aos sistemas acima, a UCCI exercerá controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a)** *Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;*
- b)** *Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.*

No exercício do controle preventivo a UCCI adotará as seguintes medidas:

- a)** *Realizar reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;*
- b)** *Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotina;*
- c)** *Responder consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;*
- d)** *Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;*

As auditorias serão realizadas em datas específicas e comunicadas as unidades responsáveis pelos sistemas até 15 dias antes do início da data prevista para a realização da auditoria:



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

A data de início, a estimativa de tempo para execução dos trabalhos, bem como solicitará documentos e informações necessárias à execução dos trabalhos.

Simultaneamente as atividades de auditoria nos sistemas supracitados, a UCCI – Unidade Central de Controle Interno acompanhará a execução dos trabalhos das demais unidades administrativas envolvidas nos sistemas e, quando necessário, expedirá um relatório mensal.

Quanto ao sistema administrativo, a UCCI – Unidade Central de Controle Interno exercerá controle preventivo, mediante acompanhamento das unidades executoras quanto à:

- a. Elaboração dos seus controles internos, visando ao seu aprimoramento;*
- b. Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada subsistema e/ou setores, bem como auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidas de regulamentação.*

No exercício do controle preventivo a UCCI – Unidade Central de Controle Interno adotará as seguintes medidas:

- a. Realizar encontros e reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;*
- b. Emitir de pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando contatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotinas;*
- c. Responder consultas das unidades executoras quando a Legalidade, Legitimidade e Economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;*
- d. Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão do setor;*
- e. Realizar visitas técnicas preventivas nos setores para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;*

Realizar demais atos de controle preventivo inerente às funções de Controle Interno da UCCI. O controle preventivo da UCCI será realizado junto a todo Sistema administrativo durante todo o exercício de 2019, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior sejam adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas ao



Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Sistema.

Ressalta-se que mesmo selecionando os setores do Sistema a serem possivelmente auditados, a UCCL também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, as unidades selecionadas para o controle preventivo, por decisão da UCCL ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer de 2019.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização na data estipulada, tais como: Trabalhos Especiais, Treinamentos (cursos e congressos), Atendimento ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou Órgão de Controle Externo, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos envolvidos no sistema para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

O PAAI – Plano de Auditoria, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será disponibilizado na íntegra no Mural de Aviso e/ou Sítio da Câmara Municipal de Ibiracú - ES.

Em, 04 de dezembro de 2018.

PRISCILA SCARPATTI PRATA
Controladora Interna